

Sabia que existe consórcio para praticamente tudo o que você pode desejar? Com essa modalidade, é possível realizar os mais variados e diferentes sonhos, de carro a trator, passando por intercâmbio e cirurgias plásticas.

Quer exemplos de realizações que podem ser planejadas com consórcio? Vamos lá!

- **Imóveis**, construídos ou na planta, casa de veraneio ou no campo, terreno, garagem, espaços para empresas, reforma e construção;
- **Eletroeletrônicos e outros bens móveis duráveis**, como celular, PC gamer, equipamentos para escritórios ou consultórios, geladeira, fogão, sofá e cama;
- **Serviços** de qualquer natureza, como festa, viagem, cirurgia plástica, implante capilar, intercâmbio, pós-graduação, cursos em geral e instalação de sistema de energia solar;
- **Carros**, camionetas e utilitários;
- **Motocicletas** e motonetas;
- **Caminhões**, ônibus, semirreboques, tratores e implementos agrícolas e rodoviários;
- **Aeronaves**, jet ski, lancha, iates e qualquer outro tipo de embarcação.

Importante: os veículos adquiridos com consórcio podem ser novos ou usados. A compra de usados é possível desde que esteja previsto no contrato, assim como as regras do grupo, como tempo máximo de uso do veículo.

### Então posso comprar qualquer coisa com meu consórcio?

Você pode escolher uma cota de consórcio para realizar qualquer que seja o seu sonho. Mas é importante ter em mente que, após a adesão ao consórcio, você só poderá escolher outro bem se atender à regras do Banco Central. Essa regra (que consta na [Circular nº 3.432](#)) diz que o novo bem deve pertencer à mesma categoria do bem de referência no contrato.

Por exemplo: se você fizer um consórcio para comprar um automóvel, poderá usar o crédito para comprar qualquer tipo ou marca de automóvel que desejar. Pode até mesmo optar por uma aeronave, embarcação ou máquinas e equipamentos, já que esses bens também fazem parte da mesma categoria que o automóvel.

Veja abaixo quais são as categorias do consórcio, de acordo com o Banco Central, e o que os participantes de cada grupo podem comprar ao serem contemplados:

- Bens ou conjunto de bens móveis, que são divididos em duas subcategorias:

1) **Veículo automotor**, aeronave, embarcação, máquinas e equipamentos, se o contrato estiver referenciado em qualquer bem mencionado neste item;

2) qualquer bem móvel ou conjunto de bens móveis que não foram mencionados no primeiro item. Exemplo: eletroeletrônicos.

- **Bens imóveis**: Qualquer bem imóvel, construído ou na planta, inclusive terreno. Nesse grupo, também está incluída a opção de reforma do imóvel, desde que em município de operação da administradora de consórcio ou em município diverso com autorização da administradora, se o contrato estiver referenciado em bem imóvel.

- **Serviços ou conjunto de serviços:** Viagens, eventos (como festas de casamento ou formatura), serviços médicos (como cirurgia plástica), odontológicos, residenciais (como reformas) etc.

### **Outros usos do crédito do consórcio**

A [Circular nº 3.432](#), também dá ao consumidor o direito de:

- Realizar a quitação total de financiamento, de sua titularidade, nas condições previstas no contrato, de bens e serviços possíveis de serem adquiridos por meio do crédito obtido;
- Receber o valor do crédito em espécie, mediante quitação de suas obrigações para com o grupo, caso ainda não tenha utilizado o respectivo crédito decorridos 180 dias após a contemplação.

Viu como o consórcio é flexível? Graças a essa liberdade de uso do crédito, você pode pagar seu consórcio com a tranquilidade de quem, mesmo mudando de planos, conseguirá realizar seus sonhos.

Para saber mais sobre uso do crédito, leia também [Como usar o crédito ao ser contemplado](#) e [5 Curiosidades sobre o uso do crédito do consórcio](#).

**Fonte:** [ABAC](#), em 22.11.2022